



Câmara Municipal
de
Jundiá

Interessado :

Pedro B. Fornari

Assunto :

*Projeto de Lei nº 22 de prolonga-
mento da rua Bel. Boaventura Mendes Pereira
até a rua Barão de Teffé*

Doc. N.º 44

Clas. 503.21



CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI

Jundiá,

N.º 00044
Clas 503.21
- JUNDIAI -

de 194

Rel. N.º.....

Clas.....

PROJETO DE LEI Nº 22

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o prolongamento da rua Cel. Boaventura Mendes Pereira, para ligá-la, com a rua Barão de Tefé.

§ único - O Executivo Municipal, para dar cumprimento ao que estabelece o art. 1º, poderá receber em doação a faixa de terra necessária.

Art. 2º) O proprietário doador ficará isento, pelo prazo de 10 anos, dos impostos que recaírem sobre os seus terrenos, nas partes fronteiriças à faixa doada à Municipalidade.

§ único - Cessará a isenção de impostos, mencionada no art. 2º, desde que o proprietário doador transfira a outrem a sua propriedade.

Art. 3º) Revogam-se as disposições, em contrário

Sala de Sessões, 7 de abril de 1948

Foruar

*Funcionários. Ex.
comitê. L. P. a O. P.
para emitir parecer.
7/4/48
M. de S. L.*

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI

14

abril

48.

4/48/233

503.21

Senhor Prefeito:

A-fim-de que a Comissão de Obras Públicas possa emitir parecer sobre o projeto de lei nº 22 (proc. 503.21), solicito de V. S. a gentileza de enviar a este Legislativo cópia da planta do projeto do prolongamento da rua Cel. Boaventura Mendes Pereira que está sendo objeto de estudo para uma possível ligação ao bairro do Anhangabaú, bem como a importância paga pelo proprietário do terreno em questão referente aos impostos municipais.

Aguardando as providências desse Executivo, aproveito a oportunidade para reiterar a V. S. os protestos da minha mais elevada estima e distinta consideração.

Dr. Amadeu Ribeiro Júnior,
Presidente.

Ao Ilmo. Sr. Dr. Vasco Antônio Vanchiarutti,

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí,

RESPOSTA.

-AEB/-